

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 74

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 26 de abril de 2013

MPPE promove dia da saúde para membros e servidores

Ação busca destacar a importância de cuidar da saúde e de ter atitudes preventivas

A importância das atividades físicas e da alimentação saudável será abordada no evento alusivo ao Dia Mundial da Saúde, promovido pela Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), nesta sexta-feira (26), durante todo o dia, no Centro Cultural Rossini Alves Couto. A ideia é mobilizar membros, servidores, estagiários e terceirizados a respeito da importância de cuidar da saúde e ter atitudes preventivas.

Na programação está prevista a realização de uma conferência sobre os mitos alimentares, apontando ver-

dades e mentiras sobre o assunto. A palestra está prevista para as 15h, mas durante todo o dia os interessados poderão fazer avaliação física, degustar produtos naturais, shiatsu e lanche saudável.

O dia mundial da saúde é comemorado em 7 de abril e este ano a Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta para a importância do controle da pressão arterial. A pressão alta, como é conhecida a doença, é um problema de saúde pública e



As atividades serão realizadas no Centro Cultural Rossini

contribui para a maioria dos casos de doenças cardiovasculares, derrame, falência dos rins, invalidez e morte prematura.

A OMS indica que mais de

uma em cada três pessoas têm pressão alta. Em 2008, 40% dos adultos no mundo com mais de 25 anos sofriram de hipertensão e, no mesmo ano, 17 milhões de pessoas

morreram devido à doenças cardiovasculares.

Para manter-se saudável e combater o risco de desenvolver pressão alta a recomendação é diminuir a ingestão de sal; comer de forma balanceada, evitar o consumo nocivo de álcool, praticar atividade física e evitar o fumo.

A prática de atividades físicas regulares reduz o colesterol, a taxa de açúcar no sangue e ainda fortalece músculos e as articulações. Outros benefícios como redução da tensão e ansiedade, controle do peso, combate à osteoporose, controla a hipertensão e o diabetes.

CUMARU TAC para organizar a 10ª Cavalgada

No dia 1º de maio, Cumaru (Agreste) vai sediar pela 10ª vez a *Cavalgada Trilha do Agreste*. Para que a festividade ocorra de maneira organizada, o presidente da Associação dos Vaqueiros de Cumaru (AVC), que é responsável pela organização do evento, e a prefeitura firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O documento, assinado pelo promotor de Justiça George Pessoa, informa sobre uma série de medidas que os responsáveis se comprometeram a adotar.

O representante da AVC terá que tomar providências para: impedir que as pessoas utilizem vasilhames de vidro; que os comerciantes não façam uso de cadeiras e mesas de ferro; reservar um espaço no local para as Polícias Civil e Militar e veicular mensagens educativas quanto à Lei Seca, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Já o prefeito ficou responsável por orientar os vendedores ambulantes e aqueles que possuem carroças de churrasco para que vendam seus produtos nos locais, previamente definidos, para evitar acidentes. Providenciar a limpeza da área assim que o evento terminar, garantir a melhoria da iluminação das ruas e providenciar a presença de equipe médica.

A Polícia Militar, que também assinou o TAC, deve providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SÃO LOURENÇO DA MATA

MP recomenda reestruturação da sede do Conselho Tutelar

O prefeito de São Lourenço da Mata (Região Metropolitana do Recife) recebeu recomendação do MPPE para que, no prazo de 30 dias, promova a melhoria da estrutura do Conselho Tutelar da cidade. A reestruturação da instituição poderá elevar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo local. O gestor, caso acate a recomendação, terá que providenciar um imóvel especificamente para o conselho e disponibilizar uma equipe de apoio para que sejam feitos os serviços administrativos em geral.

O documento, assinado pelo promotor de Justiça em exercício cumulativo, Luiz Guilher-

me da Fonseca Lapenda, informa sobre um procedimento preliminar, instaurado pela Promotoria de Justiça a partir da comunicação feita pelo próprio Conselho a respeito das dificuldades enfrentadas pelos profissionais, no desenvolvimento dos trabalhos, por problemas estruturais e por falta de material.

Além disso, o prefeito teria determinado que o abrigo institucional na Casa Dona Ivanilda Maria da Silva, local que abriga crianças que tiveram seus direitos violados, deveria ser feito exclusivamente por ordem judicial, contrário ao que é estabelecido pelo Es-

tatuto da Criança e do Adolescente. Por solicitação do representante do MP, o prefeito terá que revogar essa determinação já que o abrigo institucional também pode ser feito pelos conselheiros tutelares.

A precariedade do funcionamento do Conselho se reflete ainda em outras áreas. Em pesquisa feita pelo Sistema Único de Saúde, por exemplo, revelou que São Lourenço da Mata está entre os primeiros lugares no mapa de violência física e sexual contra crianças e adolescentes na RMR. A ineficiência do Conselho prejudica ainda a área de medidas socioeducativas, já que os adoles-

centes infratores, quando necessário, são levados para as Unidades de Internação e Semiliberdade do Estado, porque não existe implementação de medidas protetivas, nem o seu acompanhamento.

Com esse quadro, o promotor de Justiça solicitou ao prefeito que realize a reestruturação do Conselho Tutelar. Entre os materiais que poderão estar disponíveis para a instituição estão: computadores, impressora, câmera digital, fax e linha de telefone fixo. Um veículo com motorista também está entre as solicitações do MPPE para garantir o atendimento de denúncias e a reali-

zação de atividades que precisavam que os conselheiros se deslocem.

Eventos internacionais – Com a proximidade das Copas das Confederações e do Mundo, São Lourenço da Mata deve se preparar para atuar de forma adequada na área da infância e da juventude. De acordo com o promotor, a situação atual nesse âmbito é preocupante. A cidade, assim como em outros órgãos, instituições e poderes, deverá se articular de modo a dar efetiva resposta nas áreas protetiva e socioeducativa, inclusive, para resguardar a imagem local a ser transmitida.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 009/2.013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores, abaixo relacionados, para participarem do Curso de Gestão de Projetos, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 02 e 03/05/2013, das 09:00 às 17:00 h:
Local: Edf. Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público (1º de Março)
Rua 1º de Março, 100 – Santo Antônio – Recife – PE
Auditório – 6º andar

Adalberto Mendes Pinto Vieira
Aline Etienne de Arruda Jordão
Allana Uchoa de Carvalho
Ana Cristina Novaes Ferraz
Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
André Luiz Gomes
Andréa Corradini Rego Costa
Ângela Maria Gomes de Sá
Antonio Carlos Cavalcanti de Almeida
Antônio Fernandes Oliveira Matos Jr.
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro
Bettina Estanislau Guedes
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Cléofas de Sales Andrade
Cristiane Gusmão de Medeiros
Deluse Amaral Rolim Florentino
Eleonora Marise Silva Rodrigues
Evângela Azevedo de Andrade
Evisson Fernandes de Lucena
Fernando Barros de Lima
Giselly Veras Sampaio de Souza
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Hélio de Carvalho Xavier
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Isabel Cristina de Andrade Lima Silva
Ivan Wilson Porto
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Lúcio Luiz de Almeida Neto
Maria Ivana Botelho Vieira Marroquim
Marilúcia Arruda de Assunção
Mário César Tavares Queiroz
Mavial de Souza Silva
Natália Aparecida Tavares
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Raissa Bezerra Monteiro
Roberto Gomes de Barros
Sueli Maria do Nascimento
Sylvio Rogério Faneco Amorim
Teresa Cristina do Amaral e Silva Pastich Gonçalves
Viviany Nogueira Ramos Guedes
Yélena de Fátima Monteiro Araújo

Recife, 25 de abril de 2013

Maria Helena Nunes Lyra
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou o seguinte despacho:

Dia 24.04.2013

Expediente n.º: 040/13
Processo n.º: 0016738-7/2013
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 681/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 085/13
Processo n.º: 0017885-2/2013
Requerente: **SERGIO GADELHA SOUTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Geresa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0009260-8/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 25 de abril de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL MARÇO / 2013

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	280
Comunicações de Atividades Docentes	1
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	212
Comunicações de Afastamentos	53
Comunicações de Assunção/Reassunção	42
Comunicações Diversas	263

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	1157	1157
Diagnósticos das Promotorias	64	64
Relatórios do Júri	19	19
Pedidos de Residência fora da Comarca	1	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	20	20
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	20	8
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	3

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	1	15	12
Processos Administrativos Disciplinares	1	3	8
Expedientes Administrativos	3	4	4
Solicitação de Informações	1	0	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	6	6
Correições	0	0

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	4	4
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	0
Avisos	0
Editais de Correição	1
Outras	1

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	370	342
Comunicações Internas	8	34
Outros	321	302

Recife, 24 de abril de 2013.

Renato Da Silva Filho
Corregedor Geral

AVISO CGMP nº 01/2013

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, lembra aos Excelentíssimos Senhores Promotores e Procuradores de Justiça a necessidade de cumprimento do dever estatuído no art. 4º da **RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 006/05**, de 11 de novembro de 2005 (publicada no DOE de 12/11/05), o qual determina que "qualquer exercício de docência deverá ser comunicado pelo membro do Ministério Público ao Corregedor-Geral no início de cada período ou ano letivo, ocasião em que informará o nome da entidade de ensino e os horários das aulas que ministrará", devendo-se, portanto, efetuar as informações necessárias a este órgão correccional.

Recife, 26 de abril de 2013.

Renato Da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 254/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 12868-7/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO**, matrícula nº 188.701-7, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - SPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

OBJETO: Aquisição dos MATERIAIS ELÉTRICOS para realização da adequação do quadro elétrico do 1º andar do Centro Logístico de Afogados e conclusão dos serviços do CPD do NIMPPE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 13.05.2013, segunda feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 25 de abril de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

OBJETO: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de mobiliário para uso nas Sedes de Promotorias da Capital, Região Metropolitana e Interior do estado, bem como setores administrativos da PGJ, em projetos atuais e instalações futuras, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. O Pregoeiro da CPL/SRP torna público que o Edital do Pregão Presencial acima mencionado foi impugnado pela **Empresa H. L. OFFICE REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E MÁQUINAS LTDA.** e que, desta forma, fica adiada, *sine data*, a sessão de abertura agendada para o dia 29.04.2013 (segunda-feira).

Recife, 25 de abril de 2013.

Adeildo José De Barros Filho
Pregoeiro CPL-SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Dispensa de Licitação n.º 003/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 016/2013, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel, situado na **Rua Dr. José Sotero de Souza, nº 57/59** - São Lourenço da Mata/PE, para sediar a Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, importando no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 25 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 019/2013, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de 21 (vinte e uma) assinaturas das edições diárias do Jornal Diário de Pernambuco, fornecida pela empresa **DP-PAR Participações, Investimentos e Serviços S/A, pelo valor total de R\$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 23 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

OBJETO: Aquisição dos MATERIAIS ELÉTRICOS para realização da adequação do quadro elétrico do 1º andar do Centro Logístico de Afogados e conclusão dos serviços do CPD do NIMPPE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 13.05.2013, segunda feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 25 de abril de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23, 24 e 25/04/2013

Expediente: OF. 054/2013
Processo: nº 00017403-6/2013
Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.083/2013
Processo: nº 00017151-6/2013
Requerente: Denise Daniela G. F. De Araújo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: OF. 061/2013
Processo: nº 00017029-1/2013
Requerente: Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 153/2013
Processo: nº 000/1734-6/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 027/2013
Processo: nº 00017073-0/2013
Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À Biblioteca. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl. 071/2013
Processo: nº 00014537-2/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: /E-mail.2013
Processo: nº 00017691-6/2013
Requerente: Ouvidoria/MPPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail./2013
Processo: nº 00017690-5/2013
Requerente: Ouvidoria/MPPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 032/2013
Processo: nº 00011441-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 64/2013
Processo: nº 00016956-0/2013
Requerente: Dra. Elisa Cadore Foletto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 259/2013
Processo: nº 00016980-6/2013
Requerente: Dra. Rejane Strieder
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. s/n/2013
Processo: nº 00016811-8/2013
Requerente: Dra. Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.062/2013
Processo: nº 00017599-4/2013
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 002/2013
Processo: nº 0006844-4/2013
Requerente: Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 00014695-7/2013
Requerente: Lucicarla Vasconcelos Falcão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acato o Parecer da AJM, de nº 176/2013 e INDEFIRO o pedido da servidora. Dê-se conhecimento à mesma. Segue para providências.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 00014713-7/2013
Requerente: Karine Lúcia de Lira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 071/2013 da AJM e DEFIRO o pedido da servidora em incluir como seu dependente, seu filho LUCAS DE LIRA E ANDRADE CARVALHO, para fins de declaração no I.R. E previdenciário.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 00019696-4/2012
Requerente: Camila Amaral de Melo Teixeira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 00013694-5/2012
Requerente: Igor Dantas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para providenciar portaria de desligamento e demais providências necessárias.

Expediente: Cl.029/2013
Processo: nº 00011682-0/2012
Requerente: Ricardo Moura Maranhão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para que informe o impacto financeiro e, em seguida à AMPEO para dotação.

Expediente: OF. PJA-027/2013
Processo: nº 00015461-8/2012
Requerente: Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para que informe o impacto financeiro e, em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: OF. 200/2013
Processo: nº 00010280-2/2012
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl.041/2013
Processo: nº 00015399-0/2012
Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. OF. 856/2013
Processo: nº 00015623-8/2012
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À DIMSM. Para pronunciamento.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 029/2013
Processo: nº 00012773-2/2012
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviço

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of.S/N/2013
 Processo: nº 00018336-3/2012
 Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para providências.

Expediente: OF.089/2013
 Processo: nº 00017718-6/2012
 Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para providências.

Expediente: OF. 148 /2013
 Processo: nº 00017655-6/2012
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 146/2013
 Processo: nº 00017659-1/2012
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 154/2013
 Processo: nº 00017656-7/2012
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.091/2013
 Processo: nº 00017944-7/2012
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 0142013
 Processo: nº 00014042-2/2012
 Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Acato o Parecer da AJM, de nº 080/13 e INDEFIRO o pedido do servidor em apreço. Segue para providências.

Expediente: CI087 /2013
 Processo: nº 00017972-8/2012
 Requerente: Denise Daniela de Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF. 013/2013
 Processo: nº 00017811-0/2012
 Requerente: Dr. Ricardo Guerra Gabínio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI. 093/2013
 Processo: nº 00018132-6/2012
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI. 028/2013
 Processo: nº 00017995-4/2012
 Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Segue para providências necessárias.

Expediente: Processo de Compras - 037/2013
 Processo: nº 00013849-7/2012
 Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 014/2013
 Processo: nº 00016537-4/2012
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Para anexar à CI. de igual teor.

Expediente: Req/2013
 Processo: nº 00012868-7/2012
 Requerente: Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF. 040/2013
 Processo: nº 00015689-2/2012
 Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Processo de Compras - 033/2013
 Processo: nº 00013089-3/2013
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 060/13
 Processo: nº 00015090-6/2013
 Requerente: Administração da Sede das Promotorias de Justiça de Olinda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Referência
 Processo: nº 00014456-2/2013
 Requerente: Termo Referência
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: Ofício Circular 058/13
 Processo: nº 00017231-5/2013
 Requerente: Dr. Carlos Henrique Tavares
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público, 25 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 24.04.2013

Expediente: Ofício nº 277/2013
 Processo nº 0014369-5/2013
 Requerente: Dra. Liliâne da Fonseca Lima Rocha

Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 084/2013
 Processo nº 0016990-7/2013
 Requerente: Dra. Fabiana Machado R. de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMSM para providências.

Expediente: CI nº 274/2012
 Processo nº 0044236-1/2012
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM para elaborar instrumento contratual.

Expediente: CI nº 011/2013
 Processo nº 0017894-2/2013
 Requerente: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0075/2013
 Processo nº 0017936-8/2013
 Requerente: Dra. Tathiana Barros Gomes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 136/2013
 Processo nº 0017269-7/2013
 Requerente: Ana Moura de Albuquerque
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Gerência de Compras e Serviços. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 134/2013
 Processo nº 0017238-3/2013
 Requerente: Natália de Moraes Bezerra
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 236/2012
 Processo nº 0043826-5/2012
 Requerente: Dr. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMAD para conhecimento e providências.

Expediente: CI nº 55/2013
 Processo nº 0018147-3/2013
 Requerente: Iris de Mel Trindade Dias
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 120/2013
 Processo nº 0017721-0/2013
 Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM/CMTI para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 006/2013
 Processo nº 0017451-0/2013
 Requerente: Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 50/2013
 Processo nº 0017900-8/2013
 Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 02/2013
 Processo nº 0014503-4/2013
 Requerente: Déborah Serodio Almeida Mesel
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 056/2013
 Processo nº 0015221-2/2013
 Requerente: Dr. Euclides Rodrigues de Souza Júnior
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMFC para pronunciamento.

Expediente: s/n
 Processo nº 0017850-3/2013
 Requerente: Pedro H. G. A. Cunha Lima
 Assunto: Requisição
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 087/2013
 Processo nº 0017671-4/2013
 Requerente: Sandro Soares de Macedo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI/DIMSM. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0042/2013
 Processo nº 0015400-1/2013
 Requerente: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao NIMPPE para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 031/2013
 Processo nº 0015210-0/2013
 Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMAPA. Ciente. Arquive-se.

Expediente: Ofício nº 187/2012
 Processo nº 0023948-8/2012
 Requerente: Dr. Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAG. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 81/2013
 Processo nº 0009162-0/2013
 Requerente: Adriana Dubeux Pacifico Pereira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao Exmo. Sr. PGJ para conhecimento. Após, arquive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de abril de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Dispensa de Licitação n.º 003/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 016/2013, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel, situado na **Rua Dr. José Sotero de Souza, nº 57/59** - São Lourenço da Mata/PE, para sediar a Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, importando no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 25 de abril de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL)

RECOMENDAÇÃO 001/2013

Ref. a realização de evento PE FOLIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante infra-assinado, em exercício acumulativo na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 1º, IV da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito a conviver em ambiente livre de riscos à saúde, cabendo ao Estado, na qualidade de gestor público, o dever de implementar ações e políticas visando à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO a notícia amplamente divulgada pelos meios de comunicação acerca da realização de evento denominado PE FOLIA 2013, no Parque de Exposições Prof. Antônio Coelho, localizado no bairro do Cordeiro, nos dias 27 a 28 de abril de 2013, a partir das 14h.

CONSIDERANDO que é estimada a presença de 5 (cinco) mil pessoas, no referido evento, não obstante a falta de adequação do local para a realização de "shows" desse porte, uma vez tratar-se de espaço aberto, sem tratamento acústico, existindo no entorno do parque várias residências e sem as adaptações exigidas em Lei para a realização de eventos de tal natureza.

RESOLVE RECOMENDAR:

1. AO MUNICÍPIO DO RECIFE, por meio da Secretarias Municipais do Meio Ambiente – SMAS e Secretaria de Controle ,Obras e Mobilidade – SECOM, que não autorizem a realização do evento denominado PE FOLIA 2013, face a falta de condições do local.

2. Ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Ranilson Brandão Ramos, para que adote as providências necessárias para a não realização do evento, tendo em vista os motivos já expostos.

3. que cientifique a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da presente;

4. Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, as seguintes providências;

5. Encaminhe-se a presente Recomendação à Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, à Secretaria de Controle ,Obras e Mobilidade – SECOM, como também à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente para conhecimento.

Recife, 23 de abril de 2013.

Geraldo Margela Correia
Promotor De Justiça De Defesa Da Cidadania Da Capital
(Meio Ambiente E Patrimônio Histórico-Cultural)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 06/13 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

Considerando o PP nº 017/2012, instaurado nesta Promotoria através do Despacho de Abertura de Procedimento Preparatório, e que trata da dispensação, em quantidade insuficiente, do medicamento Desmopressina Solução Nasal pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, estabelecendo que, vencidos os prazos fixados, ditos procedimentos deverão ser arquivados, ajuizada a respectiva ação civil pública ou convertidos em inquérito civil;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando a necessidade de realização de diversas diligências nos autos mencionados, inclusive, a elaboração de Parecer Técnico pelo Analista Ministerial Médico sobre a documentação de fls. 43;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação com o objetivo de garantir a dispensação, em quantidade suficiente, do medicamento Desmopressina Solução Nasal pela Secretaria Estadual de Saúde aos usuários do SUS;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 017/2012 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. dê-se ciência ao representante acerca da resposta da Farmácia do Estado (fls. 45/62; 65 e 73);

3. encaminhem-se os presentes autos aos Analistas Ministeriais em Medicina;

4. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

5.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

Recife, 23 de abril de 2013

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC Nº 11/2013

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2012/746654, DOC 2569694

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial, do Procedimento Preparatório Auto 2012/746654, DOC 2569694, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito pela posse da terra em torno do imóvel rural denominado Complexo de SUAPE, da antiga Usina Tiriri, localizado na zona rural do município do Cabo de Santo Agostinho/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO estar inserta entre as finalidades institucionais da Promotoria de Justiça da Promoção da Função Social da Propriedade Rural garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais de reforma agrária, com fulcro no Anexo Único da Resolução 001/2004 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Pernambucano;

CONSIDERANDO a pretensão dos representantes legais do Complexo Industrial de SUAPE em expandir os empreendimentos nas áreas ocupadas por posseiros remanescentes da antiga Usina Santo Inácio, organizados pela ex-cooperativa Tiriri, situados nos Engenhos daquela localidade;

CONSIDERANDO a proposta inicial da Presidência do Complexo de SUAPE e outras autoridades do Estado em remanejar os antigos posseiros ligados à Usina Tiriri para áreas rurais desapropriadas;

CONSIDERANDO estar entre os direitos humanos fundamentais catalogados nos princípios e normas constitucionais, o princípio da função social da propriedade rural e os princípios e fundamentos da ordem econômica e social limitam o princípio da livre iniciativa e o direito de usar, gozar e explorar a propriedade, para conciliá-los com a pretensão do Estado de promover a busca do pleno emprego e a valorizar o trabalho humano, de modo a assegurar o desenvolvimento econômico sustentável, com respeito às leis trabalhistas, preservação dos recursos naturais e garantia de bem estar para o proprietário e os trabalhadores;

CONSIDERANDO que a Promotoria da Função Social da Propriedade Rural tem como finalidades institucionais garantir o direito de propriedade, exigir o cumprimento da função social da propriedade rural e promover em juízo e na esfera administrativa os atos institucionais necessários para concretizar a inclusão social das famílias de trabalhadores aos programas nacionais e estaduais ligados ao homem do campo;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 22, § Único, da Resolução CSMP-001/2012, e pelo artigo 2º, inc. III, 6º da Resolução CNMP-023/2007, para a conclusão de procedimentos preparatórios, bem como a imprescindibilidade da continuidade da atuação mediadora e investigativa deste órgão ministerial, diante da persistência do litígio objeto dos autos;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando-se as seguintes providências:

Registre-se a conversão no sistema de gestão de autos Arquimedes, procedendo com as devidas alterações na folha de autuação;

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial.

Reitere-se ofício 781/2012 encaminhado ao ITERPE e ofício 426/2012 encaminhado ao INCRA.

Oficie-se à Secretaria de Articulação Social e Regional e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de articular-se com os órgãos Federais e Estaduais com atribuições para executar as políticas públicas do Programa Nacional de Reforma Agrária para o fim de resolver o conflito agrário pela posse da terra instalado em torno das áreas de SUAPE;

Oficie-se ao Conselho de Moradores de Massangana para encaminhar relação especificando as famílias de trabalhadores posseiros interessadas a serem beneficiadas no Programa de Desapropriação de terra rural;

Encaminhe-se cópia do presente despacho e da Portaria de Conversão ao emittente Promotor de Justiça do Cabo de Santo Agostinho/PE, propondo atuação conjunta; à Ouvidoria Agrária Nacional para conhecimento e adotar providências julgadas cabíveis;

Junte-se Portaria expedida pelo INCRA; os termos de cooperação técnica celebrados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e o Estado, Nota Técnica expedida pela Procuradoria-Geral do Estado reconhecendo a possibilidade da Unidade da Federação desapropriar terras com base na Lei 4.132/62, bem como parecer emitido pela assessoria jurídica do ITERPE favorável à desapropriação de terra com base na Lei 4.132/62; e ofício encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

Anexe ao Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*;

Fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França, para exercer as funções de secretário-escrevente.

Recife, 11 de abril de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ/PE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, Curadora do Patrimônio Público e Social, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 001/12 e demais disposições atinentes à matéria, vem, nos autos do Inquérito Civil nº 019/12, convocar a todos os interessados para comparecerem à AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no dia **13.05.2013, às 9:00 horas**, no Auditório do Fórum de Gravatá, com o seguinte objetivo e agenda:

Objetivo:

Colher informações acerca das medidas necessárias à implementação e efetivação da lei municipal nº 2625/1999, bem como da municipalização do trânsito de Gravatá e sua fiscalização.

2. Regulamento:

a) os representantes das entidades convocadas estão dispensados de inscrição e disporão do tempo indicado no ofício convocatório para se pronunciarem sobre os pontos indicados no referido ofício e para outras considerações referentes ao tema;

b) os representantes das entidades convidadas e da população em geral deverão se inscrever junto à secretária da audiência pública, informando o nome e o cargo ocupado, até o limite de 20 (vinte) inscrições (observado ainda, preferencialmente, o limite de até três inscritos por segmento, de forma a poder assegurar-se a mais ampla participação dos interessados nos debates, salvo se o número de inscrições não atingir o total permitido);

c) os inscritos disporão de um tempo máximo de 03 (três) minutos para apresentar suas considerações sobre o tema;

d) todos os presentes deverão assinar a lista de presença e indicar endereço eletrônico para o envio do extrato da ata, no prazo máximo de 05 dias.

3. Agenda da audiência pública:

9:00 – Abertura da audiência e exposição do tema pelo MPPE;

9:10 – Pronunciamento dos órgãos convocados, acerca dos pontos indicados no instrumento convocatório;

12:00 – Intervalo para almoço

13:00 – Pronunciamento dos presentes inscritos, na forma acima indicada;

14:00 – Debates e esclarecimento de dúvidas;

15:00 – Definição das medidas a serem adotadas e dos responsáveis por sua execução.

16:00 - Encerramento

4. Providências prévias preparatórias a serem adotadas pela Secretária-Escrevente:

a) providenciar lista de frequência;

b) convocar, através de ofício, os representantes da ATAG, da "Associação dos taxistas alternativos", dos representantes das locadoras de veículos com motorista e representantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Presidente da Câmara dos Vereadores e Comandante da Guarda Municipal), Presidente do DETRAN-PE e do Conselho Estadual de Trânsito, representante do TCE-PE e o Comandante da PM;

f) convidar a Diretora do Fórum desta Comarca de Gravatá, a Câmara de Dirigente Lojistas de Gravatá, a Associação Comercial e Empresarial de Gravatá, o Secretário de Turismo e a população em geral, solicitando, através de ofício, a veiculação do evento pelas rádios e blogs locais;

g) encaminhar, por meio magnético, cópia do presente edital à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no DOE, respeitada a antecedência mínima prevista no art. 38, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

h) afixar cópia deste Edital no átrio da Sede das Promotoria de Justiça de Gravatá, do Fórum de Gravatá, da Prefeitura de Gravatá e da Câmara de Vereadores Municipal, no local de costume.

Gravatá (PE), 24 de abril de 2013

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA 007/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº014/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de **"APURAR REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MORADORES DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó, INFORMANDO QUE O ART. 167 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ESTABELECE QUE 5% (CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DEVE SE DESTINAR À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS PARA ATENDIMENTO À HABITAÇÃO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.**

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 014/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 007/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como inquérito civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ipojuca (PE), 18 de Abril de 2013

Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA 008/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº012/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de **"APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA, DA PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELO PROCURADOR DA CÂMARA DE VEREADORES EM 2007, SR. CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA, CONSISTENTE NO ENVOLVIMENTO COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA CÂMARA DOS VEREADORES EM 2008, ALIADO AO FATO DE SE CANDIDATAR AO MENCIONADO CERTAME PARA O MENCIONADO CARGO, RESTANDO APROVADO EM 4º LUGAR.**

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 012/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 008/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como inquérito civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ipojuca (PE), 18 de Abril de 2013

Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA 009/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **2ª Promotoria de Justiça de Cível de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº028/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de **"POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE IPOJUCA E O CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DE PERNAMBUCO – CRPP".**

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 028/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 009/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como inquérito civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Ipojuca (PE), 18 de Abril de 2013

Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Notícia de Fato nº 005/2013
Arquimedes nº 2588118
Resolução nº 003/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por intermédio do **5º Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que adequou os mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Curador da Fundação, realizada em 15 de abril de 2013;

Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Canaã do Brasil, adote as seguintes providências:

- 1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
- 2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Olinda, 24 de abril de 2013.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 01/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Bonito, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da vinculação da atividade administrativa à Lei, que submetem os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de de documentos remetidos pela Procuradoria Geral de Justiça, denúncia irregularidades em procedimentos licitatórios para contratação de serviços de limpeza pública por parte da Prefeitura Municipal de Bonito.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;
- 2) Juntem-se aos autos Cópia de Representação feita à Procuradoria Geral de Justiça, com seus anexos;
- +3) Oficie-se Prefeitura do Município de Bonito requisitando, no prazo de 10(dez) dias úteis:

a) cópia integral do Processo Licitatório 001/2009;

b) cópia integral do contrato firmado entre a Prefeitura de Bonito e a empresa W&E Monteiro Serviços de Limpeza LTDA e eventuais termos aditivos;

c) cópia integral do processo licitatório 036/2009 e eventuais contratos resultantes;

d) cópia integral do processo licitatório 038/2009 e eventuais contratos resultantes;

e) cópias de eventuais procedimentos licitatórios tendo como objeto o serviço de limpeza pública nos anos de 2010 a 2012;

4) Remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público, via e-mail, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Bonito, 24 de abril de 2013.

Hilário Marinho Patriota Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Bonito, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da vinculação da atividade administrativa à Lei, que submetem os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de de documentos remetidos CAOP/PPS, denúncia da Ordem dos Músicos do Brasil, irregularidades em procedimentos licitatórios para contratação de apresentações artísticas para por parte da Prefeitura Municipal de Bonito.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos acima referidos.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Juntem-se aos autos Cópia de Representação feita ao CAOP/PPS, com seus anexos;

3) Oficie-se à Prefeitura de Bonito requisitando, no prazo de 10(dez) dias úteis, o envio da relação de todos os artistas contratados para a Festa de São Sebastião nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, com cópias integrais dos respectivos contratos celebrados;

4) Remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e à Secretária Geral do Ministério Público, via e-mail, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Bonito, 24 de abril de 2013.

Hilário Marinho Patriota Júnior
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 2605896.
Número do Auto: 2012/599485.

PORTARIA IC Nº 011/2013 -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 084/2011 instaurado para apurar questões de acessibilidade nas pavimentações das ruas desta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4. Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5. Cumpra-se o despacho anterior, ou seja, determinado em audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de abril de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 2612493.
Número do Auto: 2012/776577.

PORTARIA IC Nº 013/2013 -

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 055/2012 instaurado para apurar a existência de construção irregular em frente ao bloco 45, no Conjunto Marcos Freire, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Tendo em vista a ausência de resposta ao despacho JÁ REITERADO, DESIGNO audiência para o dia 19 DE JUNHO DE 2013, às 11:30 horas, com notificação à Procuradoria Geral do Município.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de abril de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Jus

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2013

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2013, compareceram perante a Promotoria de Justiça da comarca de Cupira/PE, Vanessa Cavalcanti de Araújo, doravante denominada COMPROMITENTE, e o Município de Cupira/PE, representado pelo Prefeito Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.935.164-34, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 94, Cupira/PE, a seguir denominado COMPROMISSÁRIO acompanhado e assistido pelo Procurador-Geral do Município de Cupira/PE, Sebastião Cavalcanti, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 211.540.074-72, residente na rua José Veríssimo de Souza, 79, Centro, CEP 55.460-000, Cupira/PE, nos autos do Procedimento Preparatório nº 2013/1067922, para, com base no artigos 5º, incisos XXII e XXIII, 127, *caput*, ambos da Constituição da República, art. 27, Parágrafo único, I, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e, ainda,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelos moradores do Sítio Serra Verde de Aprígio, localizado na zona rural de Cupira/PE, atuado, inicialmente, como notícia de fato nº 2013/1067922, a qual, posteriormente, foi convertida em Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado com o objetivo de apurar a notícia de descumprimento da função social da propriedade por parte de Cícero Leite da Silva e outros, proprietários de um terreno localizado no Sítio Serra Verde de Aprígio, zona rural de Cupira/PE, bem como de analisar, se for o caso, a possibilidade da intervenção do Estado na propriedade particular;

CONSIDERANDO a existência de um terreno localizado no Sítio Serra Verde de Aprígio [próximo à Escola Municipal Inês Barbalho], que há décadas se destina à prática de atividades esportivas por parte dos moradores da região;

CONSIDERANDO que um dos proprietários do terreno, segundo os moradores do Sítio Serra Verde de Aprígio, resolveu, de forma inesperada, impedir o acesso dos moradores ao referido terreno;

CONSIDERANDO que a Constituição consagra de modo genérico o direito de propriedade, estabelecendo que cumprirá a sua função social [artigo 5º, XXII e XXIII, da Constituição da República]. Na medida em que tal não ocorrer, se esvai o fundamento da sua proteção constitucional.

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio previu a possibilidade da intervenção do Estado na propriedade particular;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública é ato discricionário do ente público, cabendo à administração a escolha do bem, de acordo com seus interesses, sendo vedado ao Judiciário interferir no juízo de conveniência e oportunidade, o qual pode apenas verificar a legalidade do ato;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios, de forma concorrente, providenciar a desapropriação de imóvel por utilidade pública;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para manter o acesso dos moradores da região ao terreno localizado no Sítio Serra Verde de Aprígio, próximo à Escola Municipal Inês Barbalho, de propriedade de Cícero Leite da Silva e outros.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª - O compromissário obriga-se a:

I – elaborar estudo prévio, no prazo máximo de 30 dias, com o objetivo de verificar se o terreno mencionado pelos moradores do Sítio Serra Verde de Aprígio, próximo à Escola Municipal Inês Barbalho, de propriedade de Cícero Leite da Silva, atende aos requisitos constitucionais e legais para desapropriação por utilidade pública;

II – sendo positiva a conclusão do estudo prévio acima previsto, que seja declarada de utilidade pública, no prazo de 30 dias, mediante Decreto, o terreno localizado no Sítio Serra Verde de Aprígio, Cupira/PE, próximo à Escola Municipal Inês Barbalho, de propriedade de Cícero Leite da Silva e outros;

III – desapropriado o imóvel em referência, que seja atendido o art. 5º, alíneas *i*, *g* ou *m*, do Decreto-lei 3.665/1941;

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

[...]

g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 3ª - A inobservância por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente

(Decreto Estadual nº 21.698/1999, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

DO FORO

Cláusula 5ª - Fica estabelecida a Comarca de Cupira/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Cupira/PE, 25 de abril de 2013.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora De Justiça

Sandoval José de Luna
Prefeito Do Município De Cupira/PE

Sebastião Cavalcanti
Procurador-Geral do Município de Cupira/PE

Testemunhas:

Ângela Maria da Silva
Servidora Pública Do Ministério Público Do Estado De Pernambuco

Valter dos Santos Maravilha
Servidor Público Do Ministério Público Do Estado De Pernambuco

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 002/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Promotora de Justiça de Cupira/PE, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2012/884732 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar os fatos noticiados na representação encaminhada pelo CREMEPE, cujo teor versa sobre as precárias condições de funcionamento no Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, localizado em Cupira/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2012/884732 pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências:

Reitere-se os ofícios de fls. 21 e 25;

Expeça-se ofício ao Município de Cupira/PE, com cópia do último Relatório produzido pelo CREMEPE, fixando o prazo de 15 dias para informar se as irregularidades constatadas pelo referido Conselho foram sanadas;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Comunique-se ao Município de Cupira/PE;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Cupira/PE, 25 de abril de 2013.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora De Justiça, Em Exercício Cumulativo

Dia Mundial da Saúde

Fique em dia com sua qualidade de vida

Programação

Durante todo o dia

avaliações físicas - lanche saudável - shiatsu -
degustação de produtos naturais

A partir das 15h

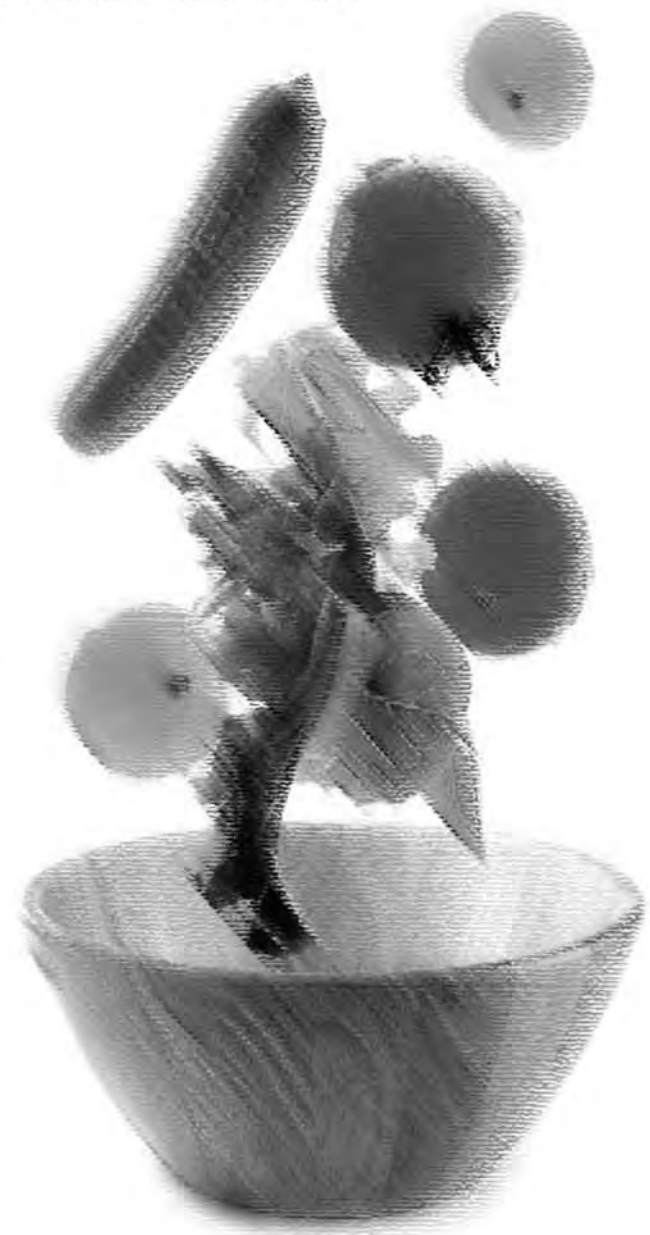
Conferência: Mitos Alimentares - Verdades e
Mentiras

Data: 26 de abril de 2013

Horário: das 9h às 17h

Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto

Informações: 3182.7338



Realização:

